



## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.604, DE 18 DE JULHO DE 2023.

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES: "LA PROTEZIONE DEI RACCOLTO (A PROTEÇÃO DAS LAVOURAS)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano-ES, "LA PROTEZIONE DEI RACCOLTO (A PROTEÇÃO DAS LAVOURAS)".

Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Julho de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O Nº \_2.604 / 2.023

EM. 18 + 07 12025

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 058/2023 - Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior